PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PR
ASSUNTO	APROVA A COMPOSIÇÃO DA CE-CAU/PR
DELIBERAÇÃO <i>AD REFERENDUM</i> Nº 01-2023	

Aprova a instituição da Comissão Eleitoral do CAU/PR (CE-CAU/PR) para as eleições 2023, definindo os membros titulares e suplentes, bem como o coordenador da comissão.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 34 e inciso III do artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), aprovado por meio da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, alterada pela Resolução CAU/BR nº 221, de 02 de setembro de 2022;

Considerando o Regulamento Eleitoral, art. 3°, inciso II, que prevê que o Processo Eleitoral será conduzido "por Comissões Eleitorais das Unidades da Federação (CE-UF), no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, compostas por 3 (três) ou 5 (cinco) membros titulares, arquitetos e urbanistas, eleitos pelo plenário do CAU/UF";

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0129-07/2022 que aprova o Calendário Eleitoral das eleições 2023 do CAU;

Considerando que a data limite para os Plenários do CAU/UF instituir as respectivas CE-UF e eleger seus membros é 15 de fevereiro de 2023;

Considerando que foi convencionado durante a Reunião Plenária Ordinária nº 151 em sua segunda sessão, de que os membros da CE-CAU/PR seriam indicações das entidades de arquitetura e urbanismo de seus respectivos núcleos estaduais, a saber, IAB, SINDARQ, ABAP, ABEA e AsBEA;

Considerando o prazo fixado ao dia 10 de fevereiro para que as entidades encaminhassem seus respectivos representantes, na qualidade de titular e suplente, para composição da comissão, e

Considerando que a ABEA/PR não encaminhou os nomes de seus representantes, e que o SINDARQ/PR apresentou apenas o nome do membro titular.

DELIBERA:

- 1 Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná a instituição da Comissão Eleitoral do CAU/PR (CE-CAU/PR) para as eleições 2023, sendo esta formada por 4 (quatro) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.
- 2 Homologar a composição da CE-CAU/PR, com os seguintes membros:

a) Indicados pelo IAB/PR:

Titular: Nilto Roberto Cerioli Suplente: Otávio Urquiza Chaves

b) Indicados pela AsBEA/PR:

Titular: Bernardo Richter

Suplente: Cristiano Eduardo Moro Réboli

c) Indicados pela ABAP/PR:

Titular: Flávio Egydio de Oliveira C. Neto Suplente: Alessandro Filla Rosanelo

d) Indicado pelo SINDARQ/PR:

Titular: Humberto Carta

- 3 Aprovar que o membro titular Nilto Roberto Cerioli será o Coordenador da CE-CAU/PR, conferindo a este as competências dispostas no art. 11 do Regimento Eleitoral. A eleição de Coordenador Adjunto será realizada pela Comissão, também como disposto no Regimento Eleitoral.
- 4 Encaminhar ao Plenário do CAU/PR, que deliberará sobre o referendo e os possíveis efeitos da aprovação, revogação, anulação ou alteração do ato.
- 5 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 14 de fevereiro de 2023.

Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR
CAU A52736-0